



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 105/2022

Denomina as vias públicas do Loteamento Residencial Terras de Santana, aprovado pelo Decreto nº 13409/2021.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas, na forma abaixo indicada, as vias públicas do Loteamento Residencial Terras de Santana, aprovado pelo Decreto nº 13409, de 23 de agosto de 2021:

- I - RUA MURIÇI - as projetadas Ruas 01, 03 e 04;
- II - RUA COQUEIRO - as projetadas Ruas 02, 201, 202 e 203;
- III - RUA INAJÁ - as projetadas Ruas 101, 102 e 103;
- IV - AVENIDA CARNAÚBA - a projetada Rua 104;
- V - RUA PIRAJÁ - a projetada Rua 105;
- VI - RUA PINANGÁ - a projetada Rua 106;
- VII - RUA PINÁ - a projetada Rua 107;
- VIII - RUA PATÍ - a projetada Rua 108;
- IX - RUA CARNAÍVA - a projetada Rua 109;
- X - RUA IMBURÍ - a projetada Rua 110;
- XI - RUA INDAIÁ - a projetada Rua 111;
- XII - RUA ARIRI - a projetada Rua 112;
- XIII - RUA ANAJÁ - a projetada Rua 113;
- XIV - RUA AGUAÇÚ - a projetada Rua 114;
- XV - RUA ARECA - a projetada Rua 115;
- XVI - RUA ARAÇÁ - a projetada Rua 116;
- XVII - RUA ANAIAÇÚ - a projetada Rua 117;
- XVIII - AVENIDA PALMITEIRO - a projetada Rua 118;
- XIX - AVENIDA DAS TAMAREIRAS - a projetada Rua 204;
- XX - RUA BABAÇU - a projetada Rua 205;
- XXI - RUA BAGUAÇÚ - a projetada Rua 206;
- XXII - RUA BACABÁ - a projetada Rua 207;
- XXIII - RUA BREJAÚVA - a projetada Rua 208;
- XXIV - RUA BACABAÇÚ - a projetada Rua 209;
- XXV - RUA BURI - a projetada Rua 210;
- XXVI - RUA BUTIÁ - a projetada Rua 211;
- XXVII - RUA JERIVÁ - a projetada Rua 212;
- XXVIII - RUA JUSSARA - a projetada Rua 213;



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

- XXIX - RUA JERIBÁ** - a projetada Rua 214;
- XXX - RUA JUPATÍ** - a projetada Rua 215;
- XXXI - RUA GUEROBA** - a projetada Rua 216;
- XXXII - RUA GUARICANA** - a projetada Rua 217;
- XXXIII - RUA GURIRI** - a projetada Rua 218;
- XXXIV - RUA GUACURÍ** - a projetada Rua 219;
- XXXV - RUA MIRITI** - a projetada Rua 220;
- XXXVI - RUA MACAÚBA** - a projetada Rua 221.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dessa Edilidade visa denominar as vias públicas do Loteamento Residencial Terras de Santana.

Trata-se de empreendimento aprovado pelo Decreto nº 13409/2021, localizado à Estrada Vicinal Danilo Gonzales Gonzales.

As denominações propostas seguem a sugestão apresentada pela proprietária do empreendimento, conforme Protocolo nº 56106/2022.

Para juntada ao processo legislativo, anexamos cópia do respectivo projeto urbanístico do loteamento.

Atenciosamente,

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal